

LEI Nº 1.908 DE 02 DE MARÇO DE 2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeireiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeireiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2012, no valor de **R\$ 157.371,56 (Cento e cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos)** com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação e da Anulação Parcial de dotação orçamentária, para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0017.2.072.000	Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - Ciruspar		
3.1.72.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01303	26.371,64
3.1.72.13.00.00.00	Obrigações Patronais	01303	10.548,59
3.3.71.41.00.00.00	Contribuições	01303	22.649,42
3.3.72.30.00.00.00	Material de Consumo	01303	32.964,33
3.3.72.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	01303	2.637,15
3.3.72.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01303	2.637,15
3.3.72.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01303	6.592,87
3.3.72.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01303	32.964,33
4.4.72.51.00.00.00	Obras e Instalações	01303	2.637,15
4.4.72.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01303	5.068,44
10.301.0016.1.079.000	Unidade de Atenção Primária da Família – Complementação		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	31332	12.300,49
TOTAL			157.371,56

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação e da Anulação Parcial de dotação orçamentária no valor de **R\$ 157.371,56 (Cento e cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.029.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (318)	01303	145.071,07
TOTAL			145.071,07

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
2.4.7.2.01.99.01.00	Conv. Est. Unidade Atenção Primária Saúde da Família (167)	31332	12.300,49
TOTAL			12.300,49
TOTAL GERAL			157.371,56

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos dois dias do mês de março
de dois mil e doze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO**